

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609162.000057/2024-99

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de **Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção e instalação de placa em fachada do prédio do alojamento do Programa de Residência Médica para atender as necessidades da Faculdade de Ciências Médicas de PE- FCM**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro a seguir:

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	578369-0	SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - Do tipo placa de fachada, Em aluminio pintado e adesivado, Impressao digital em 4/0 cores, Medindo 2,00x0,80m	01		
VALOR TOTAL (R\$)					
(Valor total por extenso)					
(*) As especificações contidas no corpo do presente Termo de Referência se sobrepõem às do e-fisco.					

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, **após identificação da demanda, será realizada pesquisa de mercado a fim de identificar os custos de contratação, na fase de cotação de preços no Sistema PE Integrado, para constatar que o valor obtido estará dentro dos limites legais.** Conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado por meio do **Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, ficou estabelecido que a partir de 1º de janeiro de 2024, o limite de valor para dispensa de licitação, no caso de outros serviços e compras, passou ser R\$: 59.906,02**

(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Tal solicitação se faz necessário, tendo em vista o quantitativo e qualitativo de extintores de incêndio já existentes nesta FCM, de acordo com a última orientação do corpo de bombeiros, anexo I deste TR.

2.1.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor Preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

2.1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir as necessidades de substituição de placa existente na qual constam informações obsoletas com a Confecção e instalação de placa em fachada do prédio do alojamento do Programa de Residência Médica para atender as necessidades da Faculdade de Ciências Médicas de PE- FCM.

Considerando que atualmente não temos contrato e/ou ARP Vigente na SAD, para o serviço, objeto deste Termo de Referência, objetiva-se a presente Contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A arte deverá ser elaborado pela contratada e aprovada pelo órgão.

3.2 SERVIÇO COM INSTALAÇÃO E GARANTIA. No ato da instalação da nova placa confeccionada, a contratante deverá realizar também a retirada da placa existente.

3.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do objeto devem ser fornecidos pela contratada.

3.4 Os serviços a serem executados, deverão obedecer às descrições previstas na tabela do item 1.2.

3.5 O endereço dos serviços será no prédio do alojamento da Residência Médica pertencente à FCM, no Campus Santo Amaro, localizado à Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50100-130.

3.6 O prazo para execução e finalização dos serviços será de até, no máximo, 20 (vinte) dias corridos;

3.7 A realização do serviço deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pela Seção de Serviços Gerais através do e-mail ssg.fcm@upe.br. Não será realizado nenhum serviço fora do horário previamente agendado;

3.8 Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável pela Seção de Serviços Gerais da FCM, e pelo funcionário Contratado Oficial de manutenção desta FCM, verificada a qualidade da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e conferido a quantidade e conseqüente aceitação do demandante mediante o seu atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.9. O recebimento do objeto contratado/serviços estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência - TR;

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Faculdade de Ciências Médicas – FCM/ UPE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 05000000000
Ficha Financeira: Cota Global
Programa de trabalho 12.364.0917.4734.2980
Ação 4734
Subação 2980
Item de gasto 33903057

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. Na proposta de preço deve constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sobre o objeto até a entrega definitiva ao CONTRATANTE;

5.3. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme os itens 1.1; 1.2 e 3 deste TR inclusive com os demonstrativos de preços e garantias e prazos elencados e ainda, escrever no corpo da proposta a **DECLARAÇÃO que atende à todas às condições e exigências deste TR;**

5.4. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

5.5. O preço contratado é fixo e irrevogável durante todo o período da vigência contratual, de 12(doze) meses.

5.6. Por se tratar de serviço personalizado, não é possível compor o orçamento estimado a partir dos meios de pesquisa prioritários definidos no regulamento estadual, sendo assim, antes da realização da dispensa de licitação, esse termo de referência servirá para orientar a cotação no sistema Pe-integrado. Na fase de cotação será feita a precificação para formação do valor estimativo da contratação, que durante a fase de dispensa de licitação poderá ser visualizado através da própria plataforma. Sendo assim, os preços ofertados terão dupla finalidade: servirão como parâmetro de preço e como propostas para contratação direta.

5.7. Os proponentes deverão anexar proposta conforme modelo do anexo III deste termo de referência no ato da inserção do valores ofertados no sistema Pe-integrado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por se tratar de Dispensa de Licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente atualizados e no CADFOR, para habilitação e empenhamento;

Em caso de cadastro vencido no CADFOR a empresa deverá **solicitar a regularização de imediato e comprovar o pedido** junto à administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

NOTA: O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 6.2.1. a 6.2.5. deste Termo de Referência quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no site www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Compras consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da proponente, assegurado às demais proponentes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

7.2.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.2.5 Aplicar as sanções previstas na lei;

7.2.6 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a:

7.3.1 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.3.1.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.3.1.2 Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

7.3.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados e comprovar os requisitos de qualificação técnica;

7.3.1.4 Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.1.5 Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR;

7.3.1.6 Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual e disponibilizar canal de comunicação à Gestora de Contratos da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Representante Legal da CONTRATADA, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

7.3.1.7 Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.3.1.8 Atender às determinações regulares do fiscal ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.3.1.9 Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.3.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.3.1.11 Enviar pelo e-mail: divadm.fcm@upe.br a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, bem como informar o nome do Banco, Agência e o número da Conta Corrente que deverá ser depositado o pagamento resultante do objeto contratado, para que esta repasse às informações à Divisão Financeira da FCM/UPE.

7.3.1.12 O envio de documentos se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, conforme aponta o item 'c' do subparágrafo 3.3 do Anexo III da IN nº 05/2017, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados.

7.3.1.13 Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3.1.17 Estar cadastrada e atualizada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, o empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no Termo de Referência, e se a Empresa estiver inscrita e com as Certidões atualizadas exigidas pela legislação vigente para Dispensa de Licitação, no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: divadm.fcm@upe.br.

7.5.5 O cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência será acompanhado e gerenciado pela Gestora de Contratos. A gestão do contrato será de incumbência da servidora Vivian Kelly Herculano da Silva, matrícula nº. 16597-2, Assistente Técnico em Gestão Universitária -Técnico Administrativo, Gerente da Divisão Administrativa.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.4 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

a) pelo atraso no serviço, em relação aos prazos estipulados, de 1% (um por cento) do valor do bem do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o não correção nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor a ser cumprido, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

9.8 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual; Ou ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.9 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Esta Contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

10.2 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

10.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.4 A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação nessa contratação;

10.5 A proponente, obrigatoriamente, deve estar devidamente cadastrada e ativa no PE Integrado, telefone da Equipe de Suporte - (81) 3183-7834 - "Page" na internet - <https://www.peintegrado.pe.gov.br/portal/Cadastro>, e-mail : suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ;

10.6 Para atender o item 7.5.1. deste Termo de Referência sobre o devido Cadastramento no CADFOR - "Page" na internet <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>, no módulo GBP/e-fisco, e-mail gecad@sad.pe.gov.br da Gerência do Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado PE - GECAD- SAD /PE.

10.7 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste TR deverá ser comunicada à Coordenação Administrativa e Financeira desta FCM, contato pelo número de celular particular, para comunicação mais rápida: Luiza Sampaio 997689627 (whatsapp), ou no endereço: Rua Arnóbio Marques, Nº. 310, Santo Amaro - Recife - PE, no horário das 8h às 13h, em dias úteis e de expediente desta FCM/UPE, telefone para contato (81) 31833517.

11. ANEXOS

ANEXO I: Local com Placa que será desinstalada

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

12. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, ____ de dezembro de 2024.

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA

Matrícula Nº. 2345-0

Gerente da Seção de Material e Patrimônio - FCM / UPE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL COM PLACA A SER DESINSTALADA



Anexo II - MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
Faculdade de Ciências Médicas da UPE
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	578369-0	SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - Do tipo placa de fachada, Em aluminio pintado e adesivado, Impressao digital em 4/0 cores, Medindo 2,00x0,80m	01		
VALOR TOTAL (R\$)					
(Valor total por extenso)					

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de novembro de 2024.

Nome
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Josenildo Ferreira Da Silva**, em 05/12/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59760602** e o código CRC **E0862BF0**.

Referência: Processo nº 0040609162.000057/2024-99

SEI nº 59203132